

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO**  
**MARANHÃO**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO A PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA E**  
**TECNOLÓGICA - APOIO TÉCNICO**  
**EDITAL N. 17/2011 – FAPEMA**

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão – SECTEC – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de bolsas de Apoio Técnico a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nos termos aqui estabelecidos.

## **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1 Objetivo**

O presente Edital tem por objetivo apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, financiados com recursos públicos, por meio da concessão de bolsas de Apoio Técnico. As bolsas serão concedidas por quota ao proponente.

### **1.2 Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Data limite para submissão eletrônica das propostas	03/06/2011
Data limite para entrega da documentação impressa	06/06/2011
Divulgação dos resultados a partir de	02/09/2011

### **1.3 Proponentes**

Pesquisadores portadores do título de Doutor, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgão ou entidade pública, e que mantenham

vínculo empregatício com Instituições públicas de ensino superior; e Instituições públicas de Pesquisa.

O proponente será necessariamente o pesquisador coordenador do projeto. A instituição de vínculo empregatício do proponente será doravante denominada instituição de execução do projeto.

#### **1.4 Recursos Financeiros**

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da FAPEMA no valor global estimado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondendo a 30 (trinta) bolsas de nível médio e 30(trinta) bolsas de nível superior, pelo prazo de 12 meses, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMA.

#### **1.5 Tipo e valor das bolsas**

**1.5.1** Serão financiadas exclusivamente bolsas nas modalidades de Apoio Técnico. Estarão disponíveis bolsas de dois tipos:

- Tipo I: bolsas para técnicos de nível médio (profissional com segundo grau completo ou perfil equivalente), exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.
- Tipo II: bolsas para técnicos de nível superior (profissional com terceiro grau completo ou perfil equivalente), exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos.

**Nota:** Os valores das bolsas serão aqueles definidos na tabela vigente quando da implementação da concessão.

#### **1.6 Requisitos e condições para os candidatos à bolsa**

1.6.1 Os técnicos que irão usufruir a bolsa devem:

- a) ter nível superior ou equivalente para bolsa do tipo II e, no mínimo, o segundo grau completo para bolsa do tipo I;
- b) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao apoio técnico a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica.

1.6.2 É vedada a utilização das bolsas para técnicos que pretendam exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.

1.6.3 Será permitida a substituição de bolsistas, desde que compreendida dentro da vigência da concessão.

## **2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:**

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta. Projetos idênticos de coordenadores diferentes serão eliminados automaticamente.

### **2.1 Quanto ao Proponente/Coordenador**

#### **2.1.1 Requisitos obrigatórios:**

- a) possuir o título de doutor ou perfil equivalente;
- b) ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com
  - (i) instituição de ensino superior;
  - (ii) instituto ou centro de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados; ou
  - (iii) empresa pública.
- c) residir e ter vínculo empregatício com Instituições públicas do Estado do Maranhão
- d) ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que seja possível a validação da proposta enviada.

#### **2.1.2 - Além dos requisitos obrigatórios, o proponente deverá:**

- a) ter experiência em atividades de pesquisa; e
- b) ter produção científica, tecnológica ou cultural.

2.1.3 O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

2.1.4 Terão prioridade para atendimento os proponentes detentores da bolsa de Produtividade e as solicitações relativas a centrais analíticas, biotérios e outras instalações que tenham perfil multiusuário e/ou interdisciplinar.

## 2.2 Quanto às Características da Proposta

A proposta deverá ser apresentada em formato resumido, contendo **obrigatoriamente** os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Resumo da linha de pesquisa que justifica a solicitação;
- b) Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) técnico(s), descrevendo o perfil profissional previsto do candidato (não é necessário indicar o nome do(s) candidato(s));
- c) Relação do(s) projeto(s) em andamento que serão beneficiados;
- d) Relação dos projetos de pesquisa aprovados e financiados por órgãos ou entidades públicas.

**Nota:** Não é necessário enviar o projeto detalhado.

## 3 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1** As propostas devem ser apresentadas de forma resumida e encaminhadas a FAPEMA pela Internet, por intermédio do Formulário de Solicitação *on line*, disponível no endereço <http://www.fapema.br/patronage>.

**3.2** Os documentos, listados a seguir, deverão ser encaminhados a FAPEMA até a data limite de postagem constante do cronograma (item 1.2).

3.2.1 Formulário eletrônico de solicitação, disponível no site <http://www.fapema.br/patronage>, devidamente preenchido e assinado.

3.2.2 *Curriculum vitae* cadastrado eletronicamente no sistema lattes de currículos do CNPq, em <http://www.lattes.cnpq.br>

3.2.3 Plano de trabalho do(os) candidato(s) à bolsa no âmbito do projeto de pesquisa, contendo no máximo 05 (cinco) páginas.

3.2.4 Sendo o candidato estrangeiro, cópia do visto permanente ou temporário compatível com a atividade proposta. Pode ser apresentado posteriormente, até a data de assinatura do termo de outorga, caso a bolsa seja concedida.

3.2.5 Projeto(s) de pesquisa(s) de cuja equipe o bolsista fará parte.

3.2.6 Carta do pesquisador/supervisor encaminhando o pedido, justificando a solicitação e evidenciando a adequação do candidato às necessidades do projeto.

3.2.7 Cronograma de atividades.

3.2.8 Carta de anuência assinada pelo diretor/chefe da instituição /departamento /unidade, em papel timbrado, disponibilizando as necessárias condições de infraestrutura para a execução do projeto.

3.2.9 Carta de compromisso do proponente de mencionar o apoio da FAPEMA nas publicações e trabalhos apresentados.

3.2.10 Após a aprovação da proposta, caberá ao coordenador do projeto a indicação do bolsista e a responsabilidade por enviar a FAPEMA, em tempo hábil a documentação do bolsista necessária a implementação da bolsa, incluindo: *Curriculum vitae*, cópia do CPF, da identidade, do certificado do título mais elevado e do plano de trabalho, comprovante da conta bancária, formulário eletrônico de Cadastro do Pesquisador, carta de anuência da instituição, declaração negativa de vínculo empregatício.

**3.3** As propostas devem ser transmitidas a FAPEMA, até da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.2.

**3.4** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no subitem 2.2 – Quanto às Características da Proposta, contendo os itens ali descritos. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Solicitação *on line* e anexada a este, devendo ser utilizado o formato “PDF”. O arquivo está limitado a 2 mb (dois megabytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos entre outros, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FAPEMA. Além da proposta, deve ser anexado ao formulário eletrônico de solicitação o currículo modelo Lattes do proponente e o Plano de Trabalho detalhado para cada bolsista, em caso de mais um plano de trabalho colocar em um mesmo arquivo.

**3.5** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPEMA não se responsabiliza

por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.

**3.6** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

#### **4 ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas a FAPEMA, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio das seguintes etapas:

**4.1 Etapa I – Enquadramento e pré-seleção:** Análise pela Área Técnica da FAPEMA – Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. O enquadramento diz respeito ao item 2.1.1. As propostas não enquadradas não serão analisadas na etapa posterior.

**4.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico:** Esta etapa consistirá na avaliação comparativa das propostas e de acordo com os critérios de julgamento abaixo, para os quais será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), conforme parecer de consultores *ad hoc*:

- a) relevância da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) abrangência temática e viabilidade técnica da proposta;
- c) experiência do proponente em atividades de pesquisa;
- d) produção científica, tecnológica ou cultural do proponente;
- e) justificativa e plano de trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada.

#### **4.3 Etapa III –Análise pelo Comitê de Julgamento**

Após a etapa de análise dos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento cujos membros serão definidos pela FAPEMA. O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre cada uma das propostas e elaborará

a uma planilha conforme a pontuação de cada uma das propostas. Todas as propostas, recomendadas ou não, farão parte da planilha e da ata de julgamento.

**4.4. Aprovação pela Diretoria Executiva da FAPEMA:** Todas as propostas serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FAPEMA, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

**4.5.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- b) haja interesse direto seu; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## **5 RESULTADO DO JULGAMENTO**

**5.1.** A relação das propostas aprovadas será divulgada pela FAPEMA, no endereço [www.fapema.br](http://www.fapema.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.

**5.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

## **6 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico dirigido à Diretoria Executiva da FAPEMA no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPEMA.

## **7 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**7.1** As propostas aprovadas serão contratados como auxílio individual em nome do Proponente mediante assinatura de Termo de Outorga.

**7.2.** Os bolsistas indicados também assinarão termos de outorgas para implantação das bolsas;

**7.3** A existência de alguma inadimplência do proponente ou do bolsista, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **8 CANCELAMENTO DA OUTORGA**

A Outorga poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMA, por ocorrência, durante sua execução, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **9 PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA.

## **10 AVALIAÇÃO FINAL**

**10.1** A avaliação do desempenho do coordenador e de seu(s) bolsista(s) será feita mediante análise de relatório das atividades de pesquisa. Para tanto, o coordenador deverá apresentar um relatório técnico final, até 30 (trinta) dias após o término das bolsas por quota, contendo as informações abaixo, bem como a avaliação do desempenho de cada bolsista.

- a) Descrição das atividades efetivamente desenvolvidas pelo técnico;
- b) A relação dos trabalhos, teses e outros instrumentos de divulgação e difusão resultantes do trabalho desenvolvido com apoio do técnico.



**10.2** A FAPEMA se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais e promover visitas técnicas, quando julgar necessário à avaliação e acompanhamento das propostas.

**10.3** O coordenador deverá orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases do trabalho científico e tecnológico.

**10.4** Caberá a FAPEMA verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente.

## **11 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **12 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPEMA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Durante a fase de execução das propostas apoiadas, toda e qualquer comunicação com a FAPEMA deverá ser feita por meio eletrônico.

**14.2** Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada a FAPEMA pelo seu Coordenador, acompanhada da devida justificativa. Da mesma forma, qualquer alteração relativa à situação funcional do técnico, acompanhada da sugestão sobre as providências pertinentes, deve ser comunicada a FAPEMA. Em ambos os casos, o coordenador deve aguardar a autorização formal da FAPEMA para sua efetivação.

**14.3** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

**14.4** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da FAPEMA serão de domínio público.

**14.5** O presente Edital regula-se pela legislação pertinente a matéria, em especial a Constituição do Estado do Maranhão, Decreto 21.021 e 21.013/2005; IN 01/97 STN e o respectivo Termo de Outorga.

## **15 ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **auxilios@fapema.br**

## 16 CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPEMA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Luís, 17 de março de 2011

Rosane Nassar Meireles Guerra  
Diretora- Presidente da FAPEMA